

ANEXO VI

MINUTA PADRÃO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

QUADRO RESUMO DO CONTRATO

Contratante	[ÓRGÃO OU ENTIDADE QUE FORMALIZAR A CONTRATAÇÃO, inclusive CIABC/GO, se for o caso]
CNPJ	18.443.577/0001-33
Contratado	[Razão social, CNPJ, endereço, e-mail, telefone e representante legal]
Origem da contratação	Pregão Eletrônico
Ata de Registro de Preços	ARP nº [____]/2026 – vinculada ao Processo Administrativo nº 043.09.2026
Objeto	Formação de registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na disponibilização de soluções de mobilidade terrestre, com vistas ao atendimento das demandas operacionais, administrativas e institucionais, sem motorista, sem combustível, com quilometragem livre, com seguro total e manutenção corretiva e preventiva por conta da contratada, a serem realizados nas unidades públicas e demais ambientes coletivos dos municípios consorciados ao Consórcio Interfederativo Autárquico Brasil Central – CIABC/GO.
Natureza	Serviço comum de natureza contínua
Regime de execução	Empreitada por preço unitário
Responsável técnico	[profissional, conselho, ART/RRT/TRT, quando aplicável]
Valor total	R\$ [_____] ([valor por extenso])
Vigência	[____] meses, conforme TR e cronograma
Dotação orçamentária	[indicar unidade, fonte, programa, elemento e empenho]
Gestor/fiscal	[designação formal constante dos autos]
Foro	Comarca de Goiânia/GO, ressalvada competência federal quando aplicável

1. PREÂMBULO

O [ÓRGÃO OU ENTIDADE CONTRATANTE], inscrito no CNPJ sob nº [____], com sede em [____], neste ato representado por [____], doravante denominado CONTRATANTE, na condição de órgão ou entidade que formaliza a contratação decorrente da Ata de Registro de Preços gerenciada pelo CIABC/GO, e [RAZÃO SOCIAL DO CONTRATADO], CNPJ nº [____], endereço [____], doravante denominado CONTRATADO, celebram o presente contrato administrativo vinculado ao Processo nº 043.09.2026, observada a Lei nº 14.133/2021. Quando o próprio CIABC/GO contratar, será identificado como CONTRATANTE.

O presente instrumento rege-se pela Lei nº 14.133/2021, pela Lei Complementar nº 123/2006, quando aplicável, pelo Decreto nº 11.462/2023, no que couber, pelo Edital, pelo Termo de Referência, pela Ata de Registro de Preços, pela proposta adjudicada e pelos demais documentos integrantes do processo.

2. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

O objeto do presente Contrato é a contratação de empresa especializada na disponibilização de soluções de mobilidade terrestre, mediante locação de veículos, sem motorista, sem combustível, com quilometragem livre, seguro total e manutenção preventiva e corretiva por conta da CONTRATADA, conforme condições, especificações, quantitativos e exigências estabelecidos no Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços e na proposta da CONTRATADA.

A presente contratação corresponde ao(s) lote(s) nº [____], contemplando apenas os itens, quantitativos, preços unitários, local(is) de disponibilização e período(s) expressamente previstos neste instrumento e nas respectivas Ordens de Serviço, observados os saldos da Ata e o Termo de Referência.

Integram o objeto todos os custos e obrigações necessários à adequada disponibilização dos veículos, inclusive licenciamento, tributos, seguro total, manutenção preventiva e corretiva, assistência, substituição dos veículos quando necessária, equipamentos e acessórios obrigatórios, bem como as demais obrigações estabelecidas no Termo de Referência.

Os serviços serão executados sob demanda, de acordo com as necessidades do CONTRATANTE, mediante emissão de Ordem de Serviço.

Em caso de divergência entre a descrição resumida constante de sistemas eletrônicos, empenhos ou documentos operacionais e as especificações constantes do Termo de Referência, prevalecerão estas últimas.

3. CLÁUSULA SEGUNDA - VINCULAÇÃO AOS DOCUMENTOS DA CONTRATAÇÃO

Vinculam o presente contrato, independentemente de transcrição: o Termo de Referência e anexos; o Edital ou ato de contratação direta; a proposta da CONTRATADA; a Ata de Registro de Preços, quando houver; as

respostas a pedidos de esclarecimento, impugnações, diligências, pareceres, notas técnicas e demais documentos do processo; e as normas internas do CIABC/GO aplicáveis.

4. CLÁUSULA TERCEIRA - VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

O prazo inicial de vigência deste contrato será de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, respeitada a disciplina legal de contratos de serviços contínuos e admitida prorrogação mediante motivação, comprovação de vantajosidade e formalização regular, nos termos dos arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021. O contrato deverá ser celebrado dentro da vigência da Ata.

Considerando a natureza contínua dos serviços, a vigência poderá ser prorrogada, desde que presentes os requisitos legais, demonstradas a necessidade e a vantajosidade da prorrogação e observados os limites e condições previstos na Lei nº 14.133/2021.

A prorrogação não será automática e dependerá de manifestação do CONTRATANTE e da formalização do instrumento cabível.

5. CLÁUSULA QUARTA - MODELO DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL

A execução ocorrerá sob demanda, mediante Ordem de Serviço emitida pelo CONTRATANTE após formalização contratual e empenho cabível, contendo veículos, quantitativos, endereços, prazo e condições de disponibilização. Aplicam-se os prazos operacionais objetivos, inclusive para substituições, fixados no Termo de Referência (arts. 92, IV e VII, e 117 da Lei nº 14.133/2021).

A CONTRATADA deverá disponibilizar os veículos no prazo estabelecido na respectiva Ordem de Serviço, observado o prazo máximo previsto no Termo de Referência.

A disponibilização dos veículos deverá ocorrer com toda a documentação regular, licenciamento vigente, seguro total, equipamentos e acessórios obrigatórios e demais condições estabelecidas no Termo de Referência.

A CONTRATADA será responsável, durante todo o período da locação, pela manutenção preventiva e corretiva dos veículos e pela sua substituição nas hipóteses e prazos previstos no Termo de Referência.

A quilometragem será livre, não sendo admitida cobrança adicional em razão da distância percorrida, observadas as demais condições previstas no Termo de Referência.

O fornecimento de combustível não integra as obrigações da CONTRATADA.

A execução será acompanhada e fiscalizada por servidor ou comissão formalmente designada pelo CONTRATANTE.

6. CLÁUSULA QUINTA - PREÇO, MEDIÇÃO E PAGAMENTO

O valor total estimado do presente Contrato é de R\$ [____] (**valor por extenso**)), conforme quantitativos efetivamente contratados e preços unitários registrados para o respectivo lote.

Os preços contratados compreendem todos os custos diretos e indiretos necessários à execução do objeto, inclusive tributos, taxas, licenciamento, seguros, manutenção preventiva e corretiva, assistência, substituição dos veículos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e demais despesas necessárias ao cumprimento das obrigações da CONTRATADA.

A medição considerará os serviços efetivamente executados e regularmente disponibilizados no período, conforme Ordem de Serviço e preços unitários contratados.

O pagamento será efetuado pelo órgão ou entidade CONTRATANTE, após medição, recebimento, ateste e regular liquidação da despesa, no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação, mediante nota fiscal válida e demais comprovantes exigidos no Termo de Referência, observada a ordem cronológica aplicável (arts. 92, VI, e 141 da Lei nº 14.133/2021).

Somente serão pagos os serviços efetivamente executados e regularmente recebidos.

O pagamento observará os prazos e procedimentos estabelecidos no Termo de Referência e na legislação aplicável.

7. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE, REPACTUAÇÃO, REVISÃO E REEQUILÍBRIO

Os preços observarão as regras de reajuste, repactuação, revisão ou reequilíbrio previstas no edital, Termo de Referência proposta e Lei nº 14.133/2021. Eventuais pedidos deverão ser formalmente instruídos, com documentos idôneos, memória de cálculo e demonstração de fato superveniente ou do índice aplicável.

8. CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE: exigir o cumprimento do contrato; designar gestor e fiscal; receber o objeto nos termos pactuados; notificar vícios e irregularidades; efetuar pagamentos devidos; aplicar sanções quando cabíveis; decidir requerimentos; promover registros, controles, transparência e demais atos necessários à execução contratual.

9. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

São obrigações da CONTRATADA: executar o objeto conforme contrato e anexos; manter condições de habilitação; cumprir normas técnicas e legais; responder por vícios, danos e encargos; fornecer documentos, ART/RRT/TRT, licenças e garantias quando aplicáveis; corrigir falhas; guardar sigilo; cumprir normas de

integridade, sustentabilidade, segurança do trabalho e proteção de dados; e atender às determinações da fiscalização.

10. CLÁUSULA NONA - GARANTIA, GARANTIA DO OBJETO E SUBCONTRATAÇÃO

Será exigida garantia de execução correspondente a **2% (dois por cento) do valor inicial do Contrato**, nas modalidades admitidas pelo art. 96 da Lei nº 14.133/2021, observadas as condições e os prazos estabelecidos no Termo de Referência.

Na hipótese de alteração do valor contratual ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser complementada ou renovada, conforme o caso, de modo a preservar o percentual e a cobertura exigidos.

Será admitida a subcontratação parcial de até 70% (setenta por cento) do objeto, observados os limites, condições, parcelas admitidas e vedações estabelecidas no Termo de Referência e no Edital.

A subcontratação não transfere à subcontratada a responsabilidade contratual perante o CONTRATANTE, permanecendo a CONTRATADA integralmente responsável pela perfeita execução do objeto.

A subcontratação não poderá implicar transferência integral do objeto, descaracterização da contratação ou afastamento das condições de habilitação e execução exigidas da CONTRATADA.

11. CLÁUSULA DÉCIMA - LGPD, SIGILO, INTEGRIDADE E SUSTENTABILIDADE

As partes observarão a Lei nº 13.709/2018, o dever de sigilo, as regras de integridade, prevenção a conflitos de interesse, sustentabilidade, segurança da informação e demais normas aplicáveis, sem prejuízo das obrigações específicas do edital e anexos.

12. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O descumprimento das obrigações assumidas sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, no Edital, no Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços e neste Contrato, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - EXTINÇÃO CONTRATUAL

O contrato poderá ser extinto nas hipóteses e formas previstas na Lei nº 14.133/2021, no edital e neste instrumento, mediante decisão motivada, assegurados contraditório e ampla defesa quando cabíveis, sem prejuízo das medidas de apuração, indenização e responsabilização.

14. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

As alterações contratuais observarão a Lei nº 14.133/2021, a matriz de riscos, quando houver, a justificativa técnica, a compatibilidade com o objeto, a disponibilidade orçamentária e a formalização por termo aditivo ou apostilamento, conforme o caso.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas correrão à conta da dotação orçamentária indicada no instrumento de contratação, nota de empenho ou documento equivalente, conforme disponibilidade do órgão contratante.

16. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - PUBLICAÇÃO, CASOS OMISSOS E FORO

O extrato do contrato e seus aditivos serão publicados na forma legal e no PNCP, quando aplicável. Os casos omissos serão resolvidos conforme a Lei nº 14.133/2021, normas internas do CIABC/GO e demais legislação aplicável. Fica eleito o foro da Comarca de Goiânia/GO para dirimir controvérsias, ressalvada competência federal quando aplicável.

Goiânia/GO, [dia] de [mês] de [ano].

CONTRATANTE CIABC/GO	CONTRATADA [RAZÃO SOCIAL]
---	--